



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 12 de Março de 2025 | Ano 12 | Nº 140

natureza semelhante

Anexo IX Modelo Declaração de não incidência à vedações

ANEXO X Modelo de declaração que não emprega menor de 18 anos

ANEXO XI Modelo de declaração de não contratação e ou remuneração de servidor ou empregado público pela organização da sociedade civil

ANEXO XII Modelo de declaração de dirigentes e parentes da organização da sociedade civil

ANEXO XIII Minuta do Termo de Colaboração

ANEXO XIV Declaração de Entrega de Documentos e Habilitação

Pirassununga, 11 de março de 2025.

CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

SAEP

PORTARIA No. 128/2025

PEDRO WETIPHAL NUNES – SUPERINTENDENTE DO SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO, No uso de suas atribuições legais **RESOLVE - DESIGNAR** no período de 03 fevereiro a 22 de março do corrente o funcionário desta Autarquia Municipal **Sr. JOSÉ HENRIQUE LANÇONI**, CPF. 390-***.***.07, ocupante do emprego permanente de Encanador para ocupar o emprego de provimento em confiança de Coordenador de Equipe de Manutenção de Rede de água. percebendo gratificação adicional de 30%, sobre a referencia 31 em substituição ao Sr. Thiago de Carli Baldin, que encontra-se férias. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 28 de fevereiro de 2025. Pedro Westphal Nunes – Superintendente. Publicado e Registrado na forma da Lei data supra. José Roberto Barone – Diretor de Administração

ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 261/2025

“Cria a Comissão Permanente de Segurança Pública e altera a Resolução nº 165, de 13 de abril de 2005; e dá outras providências.” **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**
Art. 1º. Fica criada a Comissão Permanente de Segurança Pública. **Art. 2º.** Compete à presente Comissão: **I** – Elaborar pareceres técnicos em Projetos Legislativos atinentes às matérias envolvendo Segurança

Pública, englobando Trânsito e Defesa Civil; **II** – Apresentar Projetos Legislativos atinentes às matérias de sua atuação; **III** – Apresentar Proposituras previstas no art. 48 da Resolução nº 165, de 13 de abril de 2005; **IV** – Requisitar informações, relatórios e documentos sobre a aplicação de instrumentos normativos, programas de despesas e correlatos, quando inerente aos objetos de sua atuação, podendo, para tanto, fazer diretamente ao Chefe do Poder Executivo ou por meio do Tribunal de Contas; **V** – Pronunciar-se sobre assuntos de segurança pública com implicações no âmbito do Município; **VI** – Promover estudos e reuniões com especialistas na área de violência, juntamente à sociedade civil, sobre a criminalidade e a segurança pública, propondo medidas necessárias à melhoria da prevenção e proteção da comunidade sob os mais diversos segmentos; **VII** - Coletar regularmente notícias e opiniões veiculadas na mídia sobre a atuação da segurança pública no Município; **VIII** - Atuar em conjunto às esferas dos Governos Federal e Estadual, a fim de implementar a política de segurança pública no Município; **IX** - Encaminhar aos órgãos competentes avaliações periódicas sobre as necessidades relativas à segurança pública; **X** – Fiscalizar e acompanhar as ações do Poder Público na área de segurança; **XI** – Sugerir, acompanhar e fiscalizar a implementação de cooperação entre a Guarda Civil Municipal e as corporações policiais de outras esferas de Governo; **XII** – Sugerir políticas de integração entre a Guarda Civil Municipal, a Polícia Militar e a Polícia Civil, dentro do âmbito de suas competências e prerrogativas constitucionais, voltadas à eficiência da segurança pública; e **XIII** – Representar à Polícia Civil, Ministério Público, Ministério Público de Contas e Tribunal de Contas quando constatar irregularidades passíveis de atuações dessas instituições; **XIV** – Solicitar informações, relatórios e documentos ao Conselho Municipal de Segurança Pública. **Parágrafo Único.** Os trabalhos da Comissão serão desenvolvidos em conformidade com as disposições regimentais aplicáveis às Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Pirassununga. **Art. 3º.** O art. 32 da Resolução nº 165, de 13 de abril de 2005 passa a vigorar acrescido do inciso XII, com a seguinte redação: **Art. 32. ...(...)XII – Segurança Pública. Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 11 de março de 2025. **Wallace Ananias de Freitas Bruno – Presidente.** Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Dalva Milare Arruda Lodi - Diretora Legislativa

FIM DA EDIÇÃO

MUNICIPIO DE
PIRASSUNUNGA:45731650001
45

Assinado de forma digital por MUNICIPIO
DE PIRASSUNUNGA:45731650000145
Dados: 2025.03.12 16:03:53 -03'00'